



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

«EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES»

Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Caixa Postal 52 - Telefone 51-0373 - TATUÍ - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.334, de 30 de Abril de 1991

Acresce um parágrafo ao Artigo 103, da Lei Municipal nº 1721, de 08/12 83 (Código Tributário' do Município de Tatuí).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 40 §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de Abril de 1990 (L.O.M.T.), promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 103, da Lei Municipal nº 1721, de 08 de dezembro de 1983, o parágrafo 3º, com a seguinte redação :

" § 3º - Nos exercícios subseqüentes ao início de suas atividades, os contribuintes a que se refere este artigo pagarão, anualmente, nos prazos fixados pela Administração Municipal, a taxa de renovação de licença para funcionamento. "

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Aroldo Rosa da Silva

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e encaminhada a Imprensa local, na forma da lei.




José Dirceu de Jesus Ribeiro

Diretor da Secretaria